

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 2.740, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatuação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a integrar a Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Fazenda, o cargo de Escriurário, classe "G", de idênticas Tabela e Parte do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comercio, ocupado por José Motta.

Parágrafo unico - No corrente exercicio, o funcionario a que alude este artigo continuará a perceber vencimentos por conta da dotação orçamentária correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 2.º - O titulo de nomeação do funcionario a que se refere o artigo anterior será apostilado pelo Secretário da Fazenda.

Artigo 3.º - Vetado.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto

LEI N. 2.741, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre mudança de denominação de Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Maclei de Castro Júnior" o Grupo Escolar de São José da Bela Vista.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto

LEI N. 2.742, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre fixação de vencimentos de cargos que especifica, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça, e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam fixados, no padrão "S", os vencimentos dos seguintes cargos da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça:

- I - da Tabela I:

- II - da Tabela II:
 - a) Chefe de Secção;
 - b) Chefe de Secção Técnico em Contabilidade;
 - c) Zelador;
 - d) Conservador do Palácio.

Artigo 2.º - Os titulos de nomeação dos ocupantes dos cargos referidos no artigo anterior serão apostilados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Artigo 3.º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1954.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.636-F, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954

Dá denominações a Grupos Escolares da Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e, considerando que o poder publico tem procurado cultivar a memoria dos cidadãos que se destacaram no seio das coletividades pelos relevantes serviços prestados à comunidade e que se apresentam, destarte, como prototipos dignos de serem apontados como modelos as novas gerações;

Considerando que a 1.ª Delegacia Regional do Ensino desta Capital, solicitou, no processo SE. 33 357-54, seja dado os nomes dos professores Clemente Quaglio, Demosthenes Marques e Raul Cardoso de Almeida, respectivamente aos grupos escolares do bairro da Acclimação, de Moinho Velho, no Sacomã e de Heliópolis;

Considerando que ao prestar-se essas homenagens a dedicados membros do magistério publico paulista, se cumpre o que dispõe o Decreto n. 15 254 de 4 de novembro de 1945, compendiado pelos artigos as. 1.031 e 1.032 da Consolidação das Leis do Ensino;

Decreta:

Artigo 1.º - Os grupos escolares do bairro da Acclimação, de Moinho Velho, no Sacomã e de Heliópolis, passam a denominar-se respectivamente: Grupo Escolar "Professor Clemente Quaglio" Grupo Escolar "Professor Demosthenes Marques" e Grupo Escolar "Professor Raul Cardoso de Almeida".

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.636-G, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954

Dá a denominação de "Joaquim de Abreu Sampaio Vidal" ao Grupo Escolar de Pirangi.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições, e, considerando que o poder publico tem procurado cultivar a memoria dos cidadãos que se destacaram no seio das coletividades pelos relevantes serviços prestados à comunidade e que se apresentam, destarte, como prototipos dignos de serem apontados como modelos as novas gerações;

Considerando que o senhor Joaquim de Abreu Sampaio Vidal foi o patrono da emancipação de Pirangi para Município criado pela Lei n. 6.997 de 7 de março de 1935, época em que era Deputado Estadual à Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo;

Considerando que muito se destacou em virtude dos serviços prestados ao município de Pirangi e dos cargos publicos que exerceu, tanto como deputado estadual como federal, e pelo elevado conceito de dignidade na vida particular;

Considerando que foi apresentado a Assembléa Legislativa, o projeto de lei n. 470-54, no qual é proposta esta denominação;

Decreta:

Artigo 1.º - O Grupo Escolar de Pirangi passa a denominar-se Grupo Escolar "Joaquim de Abreu Sampaio Vidal".

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.636-A, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatuação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14 198, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reatado na Escola Técnica "Julio Carlos", de Franca, subordinada ao Departamento do Ensino Profissional, um cargo da classe "E" da carreira

de escriturário, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Educação, atualmente lotado no Instituto de Educação "Turquato Caleiro", da mesma cidade, provido em caráter efetivo por d. Alcina de Lima Ferreira.

Artigo 2.º - Os vencimentos do cargo referido no artigo anterior continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente, e o titulo do seu ocupante será apostilado pelo Secretário de Estado da Educação.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.648-A, DE 16 DE SETEMBRO DE 1954

Reduz e suplementa dotações do orçamento da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para o presente exercicio, aprovada pelo Decreto n. 23.000, de 29 de Dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida na importância de Cr\$ 11.950.000,00, a dotação no orçamento vigente, abaixo discriminada, da Caixa Econômica do Estado de São Paulo:

VERBA N. 2

Material e Serviços

2 - Material Permanente	
28 - Imóveis	
280 - Próprios da C. E. E. S. P. ..	11.950.000,00
Total da Redução	11.950.000,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, ficam suplementadas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

VERBA N. 1

Pessoal

0 - Pessoal Fixo	
01 - Vencimentos e remunerações	
016 - Salário família	200.000,00
04 - Diárias e ajudas de custo	
040 - Diárias	1.500.000,00
05 - Gratificações	
057 - Outras gratificações	500.000,00
07 - Inativos	
070 - Aposentados	500.000,00
073 - Salário família ao pessoal inativo..	20.000,00
08 - Prêmios	
081 - Vantagens pecuniárias de licença-prestado	500.000,00
1 - Pessoal Variável	
14 - Diárias e ajudas de custo	
140 - Diárias	600.000,00
15 - Gratificações	
157 - Outras gratificações	600.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

2 - Material Permanente	
20 - Instalações e equipamentos	
200 - Móveis, utensílios, tapeçaria e mobiliários para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	1.000.000,00
25 - Bibliotecas e museus	
250 - Bibliotecas	20.000,00
3 - Material de Consumo	
30 - Artigos de expediente	
300 - Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	1.000.000,00
301 - Artigos de limpeza e higiene ..	100.000,00
302 - Material elétrico e de iluminação ..	100.000,00
31 - Alimentação	
311 - Café e açúcar	200.000,00
312 - Artigos de mesa, copa e cozinha ..	30.000,00
36 - Custeio, manutenção e conservação	
362 - Máquinas e acessórios	100.000,00
364 - Veículos, semoventes e arrelamentos	
364 - Veículos	100.000,00
369 - Vasilharias e embalagens	30.000,00
4 - Despesas Diversas	
40 - Custos gerais	